



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera disposições na Lei nº 2.059 de 09/11/2006, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e a Remuneração e dá outras Providências.

Art. 1º - O *caput* e o quadro de provimento efetivo dos profissionais da Educação, dispostos no Art. 30 da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a ter os seguintes descritivos:

Art. 30 - O quadro de provimento efetivo dos profissionais da Educação é constituído por 180 (cento e oitenta) Professores, 8 (oito) Supervisores Educacionais, 2 (dois) Psicopedagogos e 4 (quatro) Orientadores Educacionais, assim distribuídos:

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA |
|---|------------------|---------------|
| Professor Educação Infantil | 38 | 20 horas |
| Professor Anos Iniciais | 78 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Língua Portuguesa | 13 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Matemática | 10 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Ciências | 08 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - História | 05 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Educação Física | 05 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Geografia | 06 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Língua Estrangeira | 04 | 20 horas |
| Professor Anos Finais - Artes | 03 | 20 horas |
| Supervisor Educacional | 08 | 40 horas |
| Psicopedagogo | 02 | 20 horas |
| Orientador Educacional | 04 | 40 horas |
| Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE | 09 | 20 horas |
| Professor Intérprete Libras | 01 | 20 horas |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2020.



Clênio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei "*altera disposições da Lei nº 2.059 de 01/11/2006, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Institui o Respeetivo Quadro de Cargos e a Remuneração e dá outras Providências.*"

Justifica-se o presente projeto, pela necessidade de ajustar o quadro de cargos do plano de carreira do Magisterio Público do Município.

A educação, como direito fundamental de segunda geração, é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, motivo pelo qual é relevante a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 28 de fevereiro de 2020.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.